



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2018 DISPENSA N.º 07/2018**

### **1- RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 26 de março de 2018**

**Hora: 08h30min**

**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

### **2-OBJETO:**

2.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em Artes Marciais para ministrar oficinas voltadas para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade para dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

### **3- DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça, necessita de profissional Especializado em Artes Marciais para dar continuidade aos trabalhos realizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV voltados para crianças e adolescentes de 06 (seis) à 17 (dezessete) anos por meio de organização e coordenação de atividades socioeducativas com grupos geracionais e intergeracionais a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência familiar e comunitária.

### **4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

### **EXECUÇÃO DE ACORDO COM O OBJETO**

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

**A comissão permanente de Licitação  
Dispensa n° 07/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**Objeto:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**Endereço:**

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1- Habilitação Jurídica:**

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **6.2- Para Regularidade Fiscal:**

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

8.1 – A empresa contratada deverá presta o serviço do objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## **10 – VIGÊNCIA**

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término até 30/11/2018.

## **11 - DOS PREÇOS**

11.1 – Os Preços serão irredutíveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.009.001.08.122.0011.2130 3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 555

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 26 de março de 2018.

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

### Dispensa N°. 07/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/M/G, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG N°. \_\_\_\_\_ e do CPF N°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei N°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto N°. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(  ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura do representante legal da licitante)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua R \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**TERMO DE ABERTURA DE  
PROCESSO DE DISPENSA**

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 19/2018**, referente à **Dispensa de Licitação nº 07/2018, destinada a** Contratação de pessoa jurídica especializada em Artes Marciais para ministrar oficinas voltadas para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade para dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça, 26 de março de 2018.**

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada em Contratação de pessoa jurídica especializada em Artes Marciais para ministrar oficinas voltadas para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade para dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça. Informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço Superior a R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal e o valor global de R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme proposta anexa.

**Morro da Garça, 26 de março de 2018.**

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº \_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 19/2018, DISPENSA de Licitação nº 07/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em Artes Marciais para ministrar oficinas voltadas para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade para dar continuidade ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Morro da Garça.

## CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.009.001.08.122.0011.2130 3.3.3.90.39.00.00 - Ficha 555

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 30 de novembro de 2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a prestação do serviço do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tal prestação de serviço seja acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

b - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;

c - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## **EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

a - Planejar e ministrar aulas de Artes Marciais.

b – Prestar os serviços nos dias e horários proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com agenda mensal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

c – Cumprir a carga horária mínima de aulas, sendo 10 (dez) horas mensais.

d – Executar e manter atualizados os registros relativos as atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.

e – Acompanhar e organizar o grupo de Artes Marciais para apresentações.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é menor preço mensal.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_\_ de fevereiro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Jose Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada